



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541 – CEP 14180-000 - PONTAL - SP

EDITAL N° 002/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE PARTICIPARÃO DE MONITORIA DE AULAS E DE APRESENTAÇÕES EM ATIVIDADES OU EVENTOS DO MUNICÍPIO - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - HOMENAGEM A ARTISTAS, ARTESÃOS E QUITUTEIROS DE PONTAL.

A Prefeitura do Município de Pontal, com sede na Rua Guilherme Silva, 337, Pontal/SP, por intermédio de seu representante legal, Sr. José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal, torna público o presente Edital para seleção e premiação de agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que participarão de monitoria de aulas e de apresentações em atividades ou eventos do município, em atendimento ao disposto na Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.050 de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal n°.6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando o Setor Cultural um dos mais afetados pela pandemia (COVID 19), este Edital busca mitigar as conseqüências negativas do impacto causado pelas medidas de isolamento e impeditivos sobre as atividades de todos os agentes culturais, que urge de auxílio. O Município de Pontal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entende a necessidade urgente de executar as ações e distribuir os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020, pela Prefeitura Municipal de Pontal promovendo a descentralização do recurso de forma abrangente, participativa, transparente, justa e democrática. Mitigando os efeitos da pandemia sobre os trabalhos, muitas vezes singelos, caseiros, autodidatas e autônomos, de geração de renda, que acabam permeando o desenvolvimento humano, com a finalidade de ressignificação e valorização dos artistas, grupos e entidades culturais do município na busca de preservar sua continuidade e garantir a empregabilidade como contribuição importante do setor para Pontal.

1.2 O presente instrumento tem por finalidade reconhecer e premiar Agentes Culturais, individualmente que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pontal. Também grupos e entidades.



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

1.3 Poderá participar e concorrer a esta premiação, como pessoa física ou jurídica, artistas, grupos ou entidades. O grupo, a entidade cultural ou próprio artista, detentor(es) dos direitos sobre a trajetória apresentada, profissionais e técnicos do segmento cultural que possuem trajetória e histórico de atuação na cena cultural de Pontal, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e fruição cultural, há pelo menos 12 (doze) meses da data da publicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 a ser declarado e comprovado através de portfólio digital, fotos, vídeos, jornais, revistas, livros, documentos, declarações, publicações ou outro meio comprobatório. E que comprove residência no município há no mínimo 06 (seis) meses;

1.4 Serão reconhecidas e premiadas as Trajetórias Cultural dos Agentes Culturais que comprovarem atividades no Setor Cultural anteriores a 29 de junho de 2019.

1.5 Para este Edital, não serão consideradas como Trajetória Cultural, atividades que tenham iniciado após 30 de junho de 2019.

1.6 Compreendem-se como AGENTES CULTURAIS: as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei Federal 14.017/2020, incluídos artistas, produtores, técnicos, oficineiros e professores de escolas de arte, mestres de cultura popular entre outros. Indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. São agentes culturais:

a) Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo, a Dança, Arte Circense, Teatro, Música, Hip Hop, Dj, Audiovisual, Capoeira, Poesia, Literatura, Artes Visuais, Artesanato, Cultura Popular, Arte de Rua, dentre outros;

b) Técnicos e trabalhadores do Setor Cultural: são produtores, cenógrafos, gestores culturais independentes, técnicos de áudio, técnicos de luz, técnicos de vídeo, técnicos de audiovisual, locadores de estrutura de eventos culturais entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais;

c) Educador cultural e/ou sociocultural: são pessoas reconhecidas por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio arte educação, de oficinas, de formação e educação popular, mostras culturais derivadas dos processos formativos, de trabalhos lúdicos com uso de ferramentas artísticas, entre outras ações que promovam protagonismo e objetivos de transformação social;

d) Mestres de cultura popular: pessoas com saberes e fazeres populares tradicionais dedicados às expressões culturais de sua identidade cultural e social, com reconhecimento da comunidade onde atuam.



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 65 agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiação conforme valores abaixo estabelecidos no presente instrumento ou segundo o item 6.1.

- a) Grupos ou Entidades Culturais – 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada;
- b) Pessoas – 63 (sessenta e três) prêmios no valor de R\$ 2.667,52 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) cada.

3. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

3.1 Serão destinatários do crédito os agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que queiram participar de monitoria de aulas e de apresentações em atividades ou eventos do município, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, considerando os seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) Arte Tecnologia e Cultura Digital;
- b) Artes Plásticas e Visuais;
- c) Artesanato/Artesão;
- d) Ator de Teatro;
- e) Atriz;
- f) Audiovisual;
- g) Bailarinas;
- h) Capoeiristas;
- i) Cinegrafista;
- j) Companhia de Ballet Clássico;
- k) Companhia de Capoeira;
- l) Companhia de Dança;
- m) Companhia de Folia de Reis;
- n) Companhia Teatral;
- o) Contadores de História;
- p) Cantor Sertanejo;
- q) Coordenador de Projeto Musical;
- r) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- s) Design e Moda;
- t) Folia/Folião de Reis;



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

- u) Fotógrafo;
- v) Gestão de Pesquisa e Capacitação;
- w) Grafite;
- x) Instrumentista;
- y) Literatura;
- z) Locutor;
- aa) Manifestações circenses;
- bb) Música;
- cc) Músico Baterista;
- dd) Ópera e Musical;
- ee) Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;
- ff) Percussionista;
- gg) Poeta;
- hh) Produtor Cultural;
- ii) Quituteiro;
- jj) Reagente;
- kk) Teatro;
- ll) Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO

4.1 As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, no período de 29 de outubro até 09 de novembro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, preferencialmente por meio do e-mail: cadastro.pfgrupos.pontal@gmail.com e, excepcionalmente de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo, endereço, Rua Guilherme Silva, 209, Centro – Pontal/SP.

Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;
- II. Cópia de documento de identidade com foto e data de nascimento;
- III. Materiais que comprovam a atuação do candidato ao subsídio no Município, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links), e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

- IV. No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da pessoa, grupo, ou entidade indicada, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- V. No caso de inscrição de grupo coletivo, sem CNPJ, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser eletrônica, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o montante em seu nome, conforme modelo do ANEXO III, deste EDITAL;
 - a. O candidato a premiação pode se inscrever em até 02 (duas) categorias, mas após a seleção, cada candidato só pode ser premiado em 01 (uma) categoria, devendo prevalecer a inscrição na qual lhe foi atribuída a melhor avaliação, considerando os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.
 - b. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente serão analisadas as 02 (duas) últimas inscrições enviadas, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Poder Público e 02 (dois) da sociedade civil, que contarão com o suporte de um parecerista especializado em políticas culturais.

5.2 A seleção será composta por 02 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade das candidaturas, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2 – Seleção das candidaturas premiadas.

5.2 A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 03 (três) dias corridos, contados à partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura;

5.3 Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará o contato telefônico, segundo o número informado no cadastro, para que o complemento de informações ou documentos sejam atendidos no prazo estabelecido.



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

5.4 A avaliação das candidaturas terá como critério de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte);

- a) Atuação da personalidade, grupo ou entidade no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura (0 a 20 pontos);
- b) Geração de oportunidades, de trabalho e renda – análise relacionada a capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ação voltadas ao fortalecimento da economia criativa e solidária (0 a 20 pontos);
- c) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitem aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais, de reuso de materiais, de experimentação dentro da poética e da práxis artística ou artesanal e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se realizou experimentações de materialidade; se desenvolveu ações de formação cultural, de fortalecimento das identidades culturais e do desenvolvimento humano; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social (0 a 20 pontos);
- d) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua (0 a 20 pontos);
- e) Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate à discriminação por promoção da morte social e/ou por preconceito de gênero, étnico – racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e de identidade de gênero (0 a 20 pontos).

5.5 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d) e e), sucessivamente.

5.6 Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade.

6. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

- a) O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 03 dias úteis, sob pena de perda do prêmio:
- b) Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio;
- c) Outros documentos, segundo indicação da Comissão de análise, se necessário.

6.1 Caso não sejam esgotados os recursos destinados a algum módulo deste edital, por insuficiência dos premiados contemplados no respectivo módulo, Comissão de Análise poderá optar por ampliar o valor da premiação em valores proporcionalmente divididos entre os agentes culturais contemplados ou propor novas ações para que os recursos sejam utilizados integralmente.

6.2 O valor de cada premiação contemplada será repassado em 01 (uma) única parcela via transferência bancária on-line identificada, na conta indicada pelo beneficiário no Formulário de inscrição, caso seja classificado.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta dos recursos já repassados pela União, de acordo com o Decreto 10.464/2020, anexo III – Valores repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Município de Pontal ou para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2 Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

8.3 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria, segundo parecer da Comissão de Análise.



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

8.4 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

8.5 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

8.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL

Aos 29 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

EDITAL Nº 002 /2021, 29 de OUTUBRO de 2021

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

I – A – FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA:

Preencha apenas os campos abaixo

1. PROPONENTE				
PESSOA FÍSICA	NOME CIVIL:			
	NOME ARTÍSTICO:			
	NOME DO PROJETO:			
	FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO:			
	ENDEREÇO:			
	COMPLEMENTO:			
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
	FONE:	CELULAR:	FAX:	
	EMAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:		
	CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	EM CASO DE MEI, INDICAR O CNPJ:			

II - CURRICULUM

1. CURRICULUM ARTÍSTICO

--



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

CITAR OS CURSOS E REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.

III- PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA

2. ÁREA/ MODALIDADE



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE/ EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA

É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO TÉCNICA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA – A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA.

4. PÚBLICO - ALVO



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

5. FICHA TÉCNICA	
NOME	FUNÇÃO

RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC. SE HOUVER

6. TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO (MÁXIMO DE 60 MINUTOS) E LINK EM QUE SERÁ HOSPEDADO

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

DECLARO SEREM VERÍDICAS TODAS AS INFORMAÇÕES POR MIM APRESENTADAS, CABENDO SANÇÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIAL EM CASO DE FALSIDADE DOCUMENTAL.

PONTAL, ___ DE _____ DE 2021.

PROPONENTE



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541 – CEP 14180-000 - PONTAL - SP

ANEXO II

MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

À Secretaria de Cultura de Cultura e Turismo

Município de Pontal, ___ de ___ de 2021

Assunto: Carta de Ciência/Anuência

Eu, _____, declaro ciência e concordo que a/o
senhora/a _____ seja
responsável pela minha indicação para o prêmio do Edital nº 002/2021, podendo esta/e
submeter à proposta, apresentando a documentação solicitada.

Atenciosamente,

[Nome da pessoa indicada]

ANEXO II - A – DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

EDITAL Nº 002/2021

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS. E TAMBÉM PRESENCIALMENTE EM MOMENTO OPORTUNO EM ATIVIDADE OU EVENTO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PONTAL

Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____,

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.). Bem como o pagamento de serviços de produção, filmagem, edição e transmissão;
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancPontal e #EmergênciaCulturalPontal. Bem como identificar o apoio da Prefeitura e do recurso da Lei Aldir Blanc no caso de apresentação presencial ou híbrida.

Pontal, __ de _____ de 2021

ANEXO III



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

À Secretaria de Cultura e Turismo

Município de Pontal, ___ de _____ de 2021

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº 002/2021, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Pontal, ___ / ___ / _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Pontal, ___ / ___ / _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Pontal, ___ / ___ / _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA GUILHERME SILVA, 209 - CENTRO – FONE: (16) 3953.3541– CEP 14180-000 - PONTAL - SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Eu,

RG _____, CPF _____, residente à Rua

nº _____ bairro

_____ em Pontal/SP declaro ter recebido o Prêmio de

Trajetória Cultural, através do Edital Público referente às ações da Lei Federal

14.017/2020, nas condições estabelecidas por este instrumento.

Valor do Prêmio: R\$ _____

Data da transferência Bancária: _____

A presente declaração deve ter conter a cópia do recibo da transferência bancária.

Sou responsável pela veracidade das informações contidas neste documento.

Declaro ainda que a Prefeitura Municipal de Pontal não deve pagamento

algum referente ao Edital 002/2021 de Premiação de Trajetória Cultural.

Assinatura do beneficiário

Pontal, __ de _____ de 2021